

matrícula
105.960

ficha
01

São Paulo, 13 de março de 2003

IMÓVEL:- APARTAMENTO n° 165, Duplex, no 16°/17° andares do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIRST CLASS POMPÉIA", sito na avenida Pompéia n° 1.380, no 19° Subdistrito - Perdizes, contendo a área real privativa coberta edificada de 59,900m2., a área real comum coberta edificada de 61,668m2., a área real total edificada de 121,568m2., a área real privativa descoberta de 0,640m2., a área real comum descoberta de 16,510m2., a área real total edificada + descoberta de 138,718m2., e a fração ideal no terreno de 1,3732%; cabendo-lhe o direito de uso de duas vagas na garagem localizada no 2° e 3° subsolos.

CONTRIBUENTES:- 012.040.0014-1/0008-5/0009-3/0010-7/0011-5/0012-3 e 0013-1.

PROPRIETÁRIAS:- DIALOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na rua Renato Paes de Barros n° 714, 9° andar, conjunto 93, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 57.132.417/0001-25, CONSTRUTORA JORGE BALLAN LTDA., com sede nesta Capital, na rua Frei Caneca n° 179, 1° andar, salas 11 e 13, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 60.626.199/0001-90, e, a NARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na rua Comendador Abdo Schain n° 13, 5° andar, sala 56, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 02.434.748/0001-28.

REGISTROS ANTERIORES:- R.9-M. 38.148, de 20.06.2000, R.7, de 17.07.1998, e R.10, de 03.02.1999, na matrícula n° 67.801, R.3, de 18.04.1997, e R.4, de 03.02.1999, na matrícula n° 87.262, R.5, de 17.07.1998, na matrícula n° 91.015, e R.6, de 06.04.1998, na matrícula n° 91.316, e R.2-M. 93.905, de 19.07.2000 (aquisições), e, R.9 na matrícula número 100.404, de 13 de março de 2003

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

105.960

ficha

01

verso

(condomínio), desta Serventia.

O Oficial:-

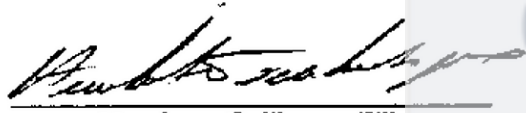


Av.1 em 13 de março de 2003

REFERÊNCIA - PROPORÇÃO AQUISITIVA E HIPOTECA

I-O imóvel, desta matrícula, pertence às proprietárias na seguinte proporção:- 55% à DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, 35% à CONSTRUTORA JORGE BALLAN LTDA, e, 10% à NARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. II-Conforme registro feito sob nº 5, em 06/09/2001, na matrícula nº 100.404, desta Serventia, o "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIRST CLASS POMPÉIA", do qual o imóvel desta matrícula faz parte integrante, encontra-se gravado por uma HIPOTECA a favor do BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, com sede nesta Capital, na avenida Paulista nº 1.000, 16º andar, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 60.942.638/0001-73, com exceção do apartamento nº 72 do referido empreendimento, para garantia do crédito no valor de R\$ 2.182.379,29, pagável na forma e condições estipuladas no instrumento particular de 14 de agosto de 2001. Conforme averbação feita sob nº 6, na mesma data, a DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a CONSTRUTORA JORGE BALLAN LTDA., e, a NARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas na hipoteca retro mencionada, deram ao BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, em CESSÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade de seus direitos decorrentes da alienação do empreendimento denominado "Condomínio Edifício First Class Pompéia", ou de qualquer uma de suas unidades.

O Escrevente Autorizado:-



Humberto Deliberato Filho

"continua na ficha 02"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

105.960

ficha

02

São Paulo, 29 de abril

de 2003

continuação da ficha 01...

Av. 2 em 29 de abril de 2003

DESLIGAMENTO / CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 15 de abril de 2003, o BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., já qualificado, autorizou o desligamento do imóvel objeto desta matrícula, da garantia hipotecária registrada sob nº 05, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 06 na matrícula nº 100.404, ficando, por via de consequência, cancelado o item II, mencionado na Av.1, retro, na qual figuram como devedoras DIALOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.; a CONSTRUTORA JORGE BALLAN LTDA.; e, NARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. Desligamento este feito, pelo valor de R\$ 14.452,85.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

R. 3 em 19 de março de 2010

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 18 de dezembro de 2009 (Livro 2570, fls. 249) do 26º Tabelionato de Notas desta Comarca da Capital, DIALOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 11º andar, CONSTRUTORA JORGE BALLAN LTDA., e NARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificadas, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 70.500,00, a ALFIO CARLOS AFFONSO ZALLI JÚNIOR, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG nº 13.698.544-SSP/SP, CPF/MF nº 166.323.828-60, residente e domiciliado

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.011/73

Visualização simplificada
em www.registadrs.org.br

matrícula

105.960

ficha

02

verso

nesta Capital, na rua Raul Pompéia nº 463, apto. 151, Vila Pompéia.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 4 em 19 de março de 2010

CADASTRO ATUAL

Pela mesma escritura mencionada no R.3, retro, foi autorizada a presente averbação para o fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, através do contribuinte nº 012.040.0256-8; conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, expedida em 27 de janeiro de 2010.

O escrevente autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilizada em www.registadores.org.br

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73